



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL N.º 2.141 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 104.155,16** (cento e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinado a contrapartida financeira do Termo de Convênio 103423/2022, conforme segue:

- **02.09.01 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
- **15.451.0047- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – PROCESSO 038952022**
- **Ficha 205 R\$ 104.155,16**
- **RECURSO MUNICIPAL (CONTRAPARTIDA)**

Art. 2º. - O recurso para atender a abertura de crédito suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

- 02.09.01. SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
- 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
- 15.451.0019-2055 PERSERVAÇÃO E COSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- FICHA 198R\$ 104.155,16
- RECURSO MUNICIPAL

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Cristais Paulista, 20 de abril de 2023.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes

PREFEITA MUNICIPAL